



Deolinda

Câmara Municipal de Moura

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM PARA PREENCHIMENTO DE UM POSTO (S) DE TRABALHO DA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO EM REGIME DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA A DIVISÃO DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

ATA N.º 1

-----No dia 28 de janeiro de 2025, às 11H30, reuniu no edifício sede da Câmara Municipal de Moura, o júri do procedimento concursal comum para a constituição de vínculo de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com vista ao preenchimento de um posto de trabalho da carreira/categoria geral de Assistente Técnico, designado por despacho do vereador dos recursos humanos, datado de 28 de janeiro de 2025, e constituído pelos seguintes membros, todos trabalhadores da Câmara Municipal de Moura.-----

-----Presidente: Joaquim José Lopes Cadeirinhas, Chefe da Divisão de Gestão Administrativa e Recursos Humanos. -----

-----1.º Vogal efetivo que substitui o (a) presidente nas suas faltas e impedimentos: David José Romero do Carmo, Técnico Superior. -----

-----2.º Vogal efetivo: Deolinda do Carmo Bengla Ortega, Assistente Técnica-----

-----A reunião teve como objetivo fixar os parâmetros de avaliação, a sua ponderação a grelha classificativa e o sistema de valoração final de cada método de seleção, incluindo os critérios de desempate na ordenação final dos/as candidatos/as a aplicar no presente procedimento concursal para ocupação do (s) posto (s) de trabalho com a seguinte caracterização genérica prevista no anexo a que se refere o artigo 88.º/2 da LTFP ¹ e específica prevista no mapa de pessoal em vigor:-----

¹ LTFP - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20/6, na sua atual redação.



Câmara Municipal de Moura

----- Exerce com base em diretivas bem definidas e instruções gerais, funções de natureza executiva e de aplicação de métodos e processos, nas áreas de atuação comuns e instrumentais e nos vários domínios de atuação dos órgãos e serviços, requerendo conhecimentos técnicos, teóricos e práticos, incumbindo-lhe nomeadamente assegurar o recrutamento de pessoal; mobilidade e cedência de interesse público; aposentação; celebração/rescisão de contratos; férias, faltas e licenças, processamento de remunerações e abonos; assiduidade/pontualidade; avaliação de desempenho.-----

-----Nesta conformidade, o júri deliberou por unanimidade, o seguinte: -----

-----**Primeiro – Métodos de Seleção:**-----

-----Nos termos dos artigos 17.º e 18.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, doravante designada Portaria, conjugado com o artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os métodos de seleção obrigatórios de: -----

-----**A) Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências,** para os candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do (s) posto (s) de trabalho em causa, bem como no recrutamento de candidatos em situação de requalificação que, imediatamente antes tenham desempenhado aquela atribuição, competência ou atividade. -----

-----**B) Prova Escrita de Conhecimentos e Avaliação Psicológica,** complementados com Entrevista de Avaliação de Competências, para os restantes candidatos. -----

-----**Segundo – Prova Escrita de Conhecimentos:**-----

-----A PC visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício da função, bem como avaliar o adequado conhecimento da língua portuguesa. -----

-----A PC de realização individual, comporta uma única fase, reveste natureza teórica e a forma escrita, com consulta, em suporte de papel, sob anonimato, constituída por um conjunto de questões de escolha múltipla/ desenvolvimento.-----

-----O presente método será expresso numa escala até 20 valores, sendo



Handwritten signature and date: 2014/02

Câmara Municipal de Moura

a valoração considerada até às centésimas. -----

-----Durante a realização da PC não será autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico computadorizado. -----

-----A PC terá a duração máxima de 1h 00 m, com tolerância de 30 minutos, incide sobre conteúdos de natureza genérica específica, diretamente relacionados com as exigências do posto de trabalho, versando matérias e legislação, que pode ser consultada durante a sua realização desde que não anotada nem comentada. -----

-----Os /As candidatos/as são convocados/as pelas vias legalmente previstas a apresentarem-se no local e hora agendada, sendo concedida a tolerância de 10 minutos por atraso, após o início da prova.-----

-----Os/As candidatos/as que se apresentem à PC devem ser portadores de bilhete de identidade ou cartão de cidadão, passaporte ou outro documento válido, emitido por serviço do Estado, que contenha fotografia, de modo a permitir a sua identificação.-----

-----A desistência da realização da PC só pode ser manifestada pelos/as candidatos/as, decorridos 15 minutos sobre o início da prova.-----

-----Não será permitida a ausência da sala, após o início da PC. -----

-----Legislação e Bibliografia: -----

-----Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na redação atual. -----

-----Decreto - Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro. Código do Procedimento Administrativo (CPA) -----

-----Código de Conduta do Município de Moura. www.cm-moura.pt separador - separador Viver/Código de Conduta. -----

-----Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação atual.-----

-----Código do Trabalho, aprovado pela Lei n.º 7/2009, de 12/2, na redação atual - artigos 33.º a 65.º; 89.º a 96.º; 165.º a 171.º; 237.º a 247.º.-----

-----**Terceiro – Avaliação Curricular:** -----



Câmara Municipal de Moura

-----Visa aferir os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais a habilitação académica ou nível de qualificação, a formação profissional, e a experiência profissional.-----

-----A avaliação curricular será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas e resultará da média aritmética ponderada das classificações obtidas na avaliação dos seguintes parâmetros: -----

- a) Habilitações académicas – HA;
- b) Formação Profissional - FP;
- c) Experiência Profissional – EP

-----De acordo com a seguinte fórmula: $AC = (HA + 2FP + 3EP) / 6$ -----

-----As ponderações atribuídas aos fatores HA, FP e EP traduzem a importância relativa que o júri considera atribuir a cada uma delas, em função das responsabilidades exigidas para o exercício da função, valorizando especificamente a formação profissional enquanto fator de capacitação e valorização do trabalhador e, de igual modo, a sua experiência profissional, enquanto requisito para aferição da qualificação e da competência profissional.

-----Em que: -----

-----**Habilitações Académicas** – Será avaliada a titularidade de habilitação académica, da seguinte forma: -----

Habilitação	Valoração
12.º ano	18 valores
Licenciatura ou Superior	20 valores

-----**Formação Profissional** – Para o cálculo da valoração a atribuir a este fator, numa escala de 0 a 20 valores, serão consideradas as ações de formação e aperfeiçoamento profissional devidamente comprovadas, que se relacionem com a área funcional do posto de trabalho, obtidas nos últimos cinco anos. -----

-----São consideradas ações comprovadas por certificados ou diplomas que indiquem expressamente o número de horas ou de dias de duração da ação e a data de realização. Sempre que do respetivo certificado não conste o número



Handwritten signature and date: 14/08

Câmara Municipal de Moura

de horas de duração da formação, considerar-se-á que cada dia de formação é equivalente a seis horas e cada semana a cinco dias. -----

Formação Profissional	Valoração
Sem formação Profissional	5 valores
Igual ou Inferior a 10 horas	10 valores
Entre 11 e 25 horas	12 valores
Entre 26 e 40 horas	14 valores
Entre 41 e 55 horas	16 valores
Entre 56 e 70 horas	18 valores
Igual ou superior a 71 horas	20 valores

-----Os valores não são cumulativos, pelo que no caso de presença de dois ou mais itens, atribuir-se-á o valor correspondente ao item mais elevado.

-----**Experiência Profissional** – Será avaliada tendo em consideração o exercício efetivo de funções, desde que devidamente comprovada, sob pena de não ser considerada, especificamente na área para a qual o procedimento concursal é aberto, sendo valorada de acordo com uma escala de 0 a 20 valores, nos seguintes termos: -----

Experiência Profissional	Valoração
Sem experiência profissional	5 valores
Inferior a 1 ano	10 valores
Igual 1 e inferior a 2 anos	12 valores
Igual 2 e inferior a 4 anos	14 valores
Igual a 4 e inferior a 6 anos	16 valores
Igual a 6 e inferior a 8 anos	18 valores
Igual ou mais de 8 anos	20 valores

-----**Quarto – Avaliação Psicológica** – Visa avaliar aptidões, características de personalidade e ou competências comportamentais dos candidatos, tendo como referência o perfil de competências previamente definido, podendo comportar uma ou mais fases. Este método será composto pela aplicação de



Câmara Municipal de Moura

vários instrumentos/técnicas de avaliação psicológica e por cada candidato submetido a este método de seleção, será elaborado um relatório individual, contendo a indicação das aptidões e/ou competências avaliadas, nível atingido em cada uma delas e resultado final obtido. -----

-----A avaliação psicológica será avaliada através das menções classificativas de Apto e Não Apto, sem expressão na fórmula de classificação final dos métodos de seleção. -----

-----Quinto – Entrevista de Avaliação de Competências – Visa obter informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. As competências a avaliar fazem parte integrante do perfil profissional previamente definido, que se anexa à presente ata e que dela faz parte integrante. -----

-----A classificação a atribuir a cada uma das competências será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com expressão até às centésimas. A avaliação final da Entrevista de Avaliação de Competências resultará da média aritmética simples das classificações obtidas na avaliação das competências adiante mencionadas de acordo com a seguinte fórmula: -----

----- $EAC = A + B + C + D / 4$ -----

-----A. Orientação para o serviço público:. Atuar de acordo com os valores e princípios éticos, revelando compromisso com a missão do serviço público e contribuindo, pelo seu exemplo e conduta pessoal, para incrementar a confiança e reforçar a imagem de uma Administração Pública (AP) ao serviço. -

-----B. Orientação para a colaboração:. Estabelecer relações efetivas com os seus interlocutores, contribuir para uma rede relacional colaborativa e promover um clima de bem-estar para alcançar objetivos comuns. -----

-----C. Orientação para resultados: Focar a ação em objetivos que acrescentam valor para a sociedade e para o cidadão, otimizando a utilização dos recursos, garantindo elevados padrões de qualidade e, no seu todo, a sustentabilidade da atividade da Administração Pública. -----

-----D. Análise crítica e resolução de problemas: Recolher, interpretar e compreender informação relacionada com a atividade, estabelecer relações e



Handwritten signature and initials.

Câmara Municipal de Moura

tirar conclusões lógicas a partir de fatos e dados objetivos, antecipar e sinalizar problemas, utilizar processos técnico-científicos na abordagem aos problemas, e recorrer a diferentes fontes para encontrar soluções em tempo útil.-----

-----Cada competência é avaliada nos seguintes termos: -----

N.º de comportamentos presentes	Valoração
Demonstrou todos os comportamentos descritos para a competência	20
Demonstrou três dos comportamentos descritos para a competência	16
Demonstrou dois dos comportamentos descritos para a competência	12
Demonstrou um dos comportamentos descritos para a competência	8
Não demonstrou nenhum dos comportamentos descritos para a competência	4

-----**Sétimo – Ordenação Final** – A ordenação final dos candidatos será avaliada numa escala de 0 a 20 valores, expressa até às centésimas, de acordo com as seguintes fórmulas: -----

-----OF = PC * 70% + AP + EAC * 30%-----

-----OF = AC * 70% + EAC * 30% -----

-----Em que: -----

-----OF = Ordenação final; -----

-----PC = Prova de conhecimentos; -----

-----AP = Avaliação psicológica; -----

-----EAC = Entrevista de avaliação de competências -----



Câmara Municipal de Moura

-----AC = avaliação curricular-----

-----Oitavo – Critérios de Ordenação Preferencial-----

-----Em caso de igualdade de valoração entre candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 24.º da Portaria. Subsistindo o empate após aplicação dos referidos critérios, serão utilizados os seguintes: ----

-----1.º Candidato/a com o maior tempo de experiência profissional; -----

-----2.º Candidato/a com o maior número de horas de formação profissional; -----

-----3.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Orientação para o serviço público; -----

-----4.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência: Orientação para a colaboração;-----

-----5.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência Orientação para resultados; -----

-----6.º Candidato/a com a melhor classificação obtida na competência Análise crítica e resolução de problemas; -----

-----Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, da qual se lavrou a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai ser assinada e rubricada pelos membros do júri e por mim Deolinda Ortega, servindo de secretária do procedimento. -----

Moura, 28 de janeiro de 2025

O(A) Presidente do Júri

Joaquim Cadeirinhas /

O(A) Vogal efetivo

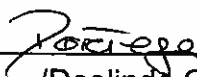
/ David Carmo /



Handwritten signature and initials in the top right corner.

Câmara Municipal de Moura

O(A) Vogal efetivo


/Deolinda Ortega/
